

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/15

Projeto de Lei nº 009 de 11 de março de 2015

“Dispõe sobre a criação do Órgão Municipal de Executivo de Trânsito e Rodoviário denominado DETRAN – Adamantina, e dá outras providências.”

O parágrafo único do Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento é a autoridade competente para criar no âmbito do município a junta administrativa para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito que deverá ser composta por três membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos na comunidade com noções de trânsito sem remuneração e vínculo empregatício, nomeado pelo Prefeito através de Decreto *ad referendum* da Câmara Municipal de Adamantina.

Plenário Vereador José Ikeda, 9 de abril de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente